



SECRETARIA LEGISLATIVA

Autor: DEPUTADO KAKÁ BARBOSA.

Documento: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0203/11-AL

Protocolo nº: 4923/11

Data: 17/11/2011

Assunto: Sobre a criação da Farmácia Popular Itinerante e dá outras providências.

Tramitação Legislativa

Leituras: três

nº S. Ord. 913

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer

Observações:



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLO Nº 4923/11
PROTOCOLO EM 17, 12, 11 HORAS 11:00
Servidor responsável ROBERTO

ESTADO DO AMAPÁ

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0203 /11-AL

Autor: Deputado Kaká Barbosa

Ementa: SOBRE a criação da farmácia popular itinerante e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

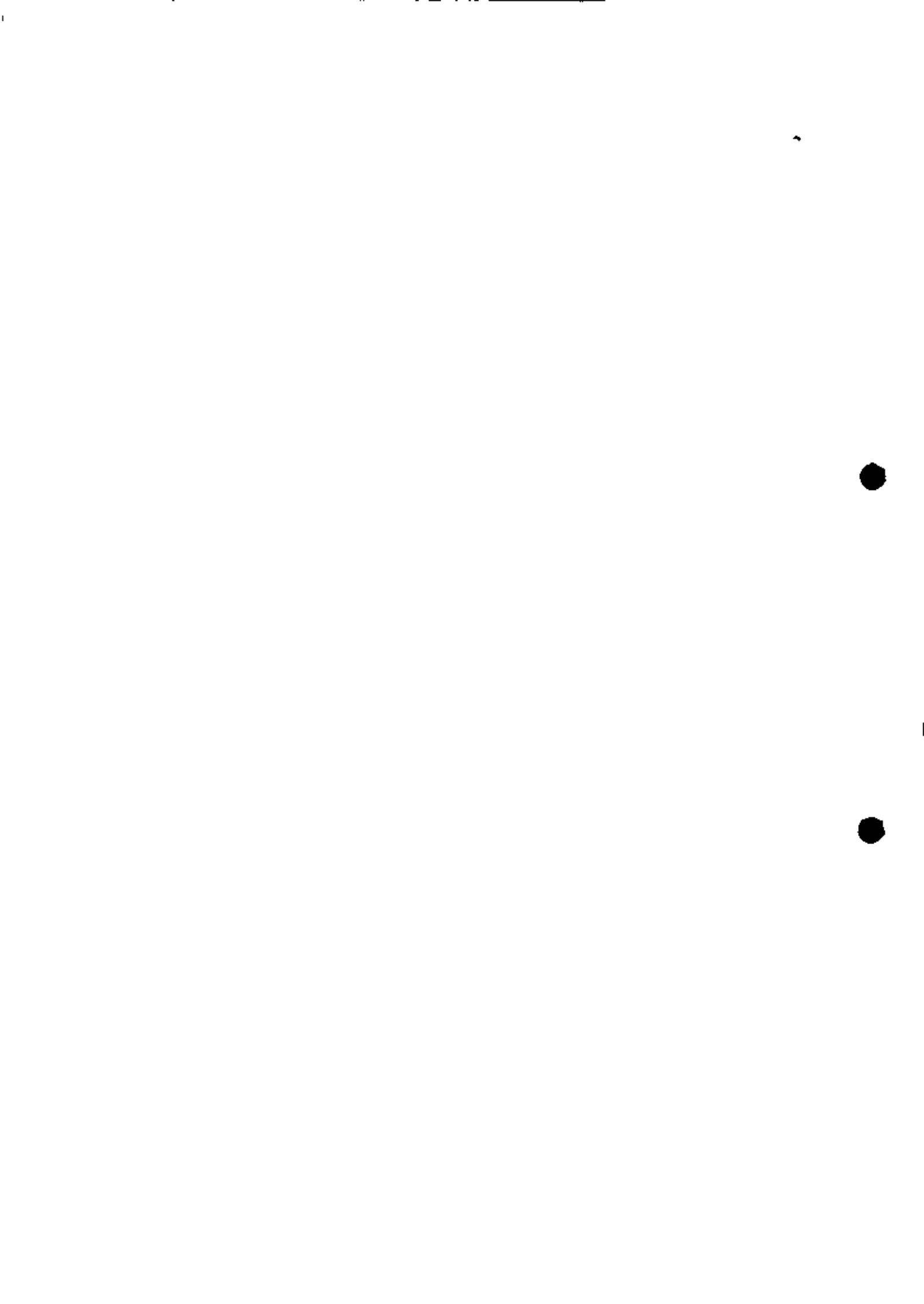
Art. 1º - Fica criado o programa farmácia popular itinerante, com prioridades para os municípios que não são atendidos pelo programa.

Art. 2º - O programa tem como prioridade atender a população carente, idosos aposentados, pensionistas, que não tem condições de comprar remédios em outras farmácias, possibilitando assim que as famílias possam tratar de doenças da quais são portadoras.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado através do órgão competente a firmar convênios, com os municípios e os laboratórios que fornecem medicamentos com menor preço, possibilitando assim que a população em geral possa adquiri-los.

Art. 5º- O veículo utilizado irá percorrer os bairros e municípios do Estado, previamente definidos pelo órgão a qual estiver subordinado, definindo data, hora e local para vender os medicamentos.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 180 dias após o prazo de sua publicação.



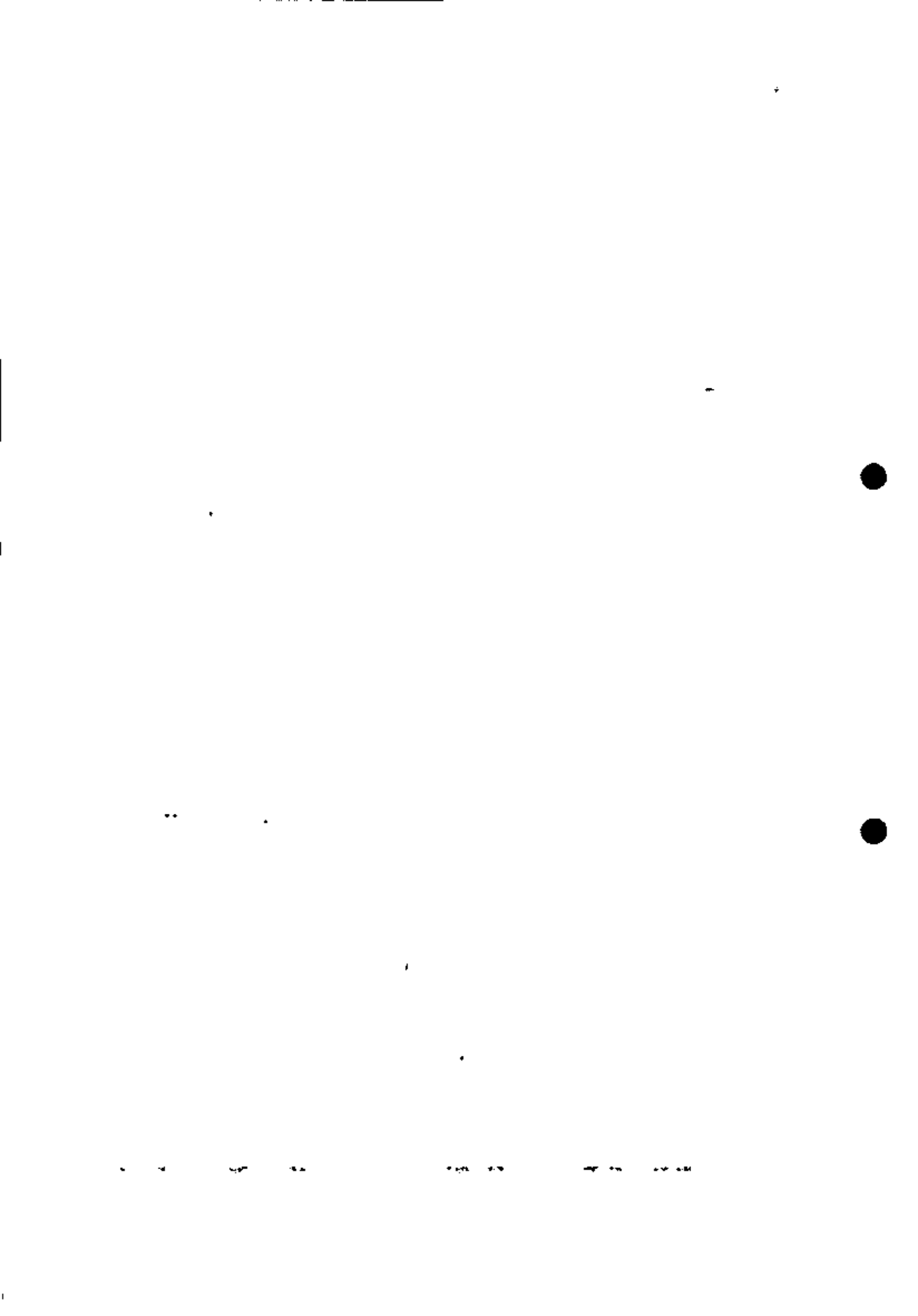


Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 25 de outubro de 2011.



Deputado Kaká Barbosa
PT do B/AP





JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem como principal objetivo servir e auxiliar o projeto farmácia popular e atender as pessoas de baixa renda assim como aos idosos, aposentados e pensionistas, na compra de remédios, trata-se de uma maneira de ajudar o programa farmácia popular. Essa alternativa vai ajudar na criação de uma farmácia móvel, em um veículo inteiramente adaptado que possa facilitar e levar a todos os municípios do Estado do Amapá, remédios a preços de custo para a população carente, o que aumentaria bastante o número de pessoas atendidas por esse importante programa do Governo do Estado.

Por todos esses fatores apresentados neste documento é que peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste documento Legislativo.


Deputado Kaká Barbosa





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 1313/2011-SELEG-AL

Macapá-AP, 23 de Novembro de
2011

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo da Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0203/11-AL	Dispõe sobre a criação da Farmácia Popular Itinerante e dá outras providências.	Deputado Kaká Barbosa

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO JORGE DA GAMA MELÉM
Secretário Legislativo

Recebido
24/11/11
JMS



*



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL N^o.
0203/11-AL, que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2011.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL ao Deputado EDINHO
DUARTE para relatar a matéria.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2011.


Deputado CHARLES MARQUES
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente PL ao Deputado
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2011.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. Nº 0203/11-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 24 de NOVEMBRO de 2011.


Deputado **EDINHO DUARTE**
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL. com Parecer.

Macapá-AP, 29 de FEVEREIRO de 2011.


Deputado **EDINHO DUARTE**
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER Nº 0290 /11-CJR-AL, da lavra do Deputado **EDINHO DUARTE**.

Macapá-AP, 29 de FEVEREIRO de 2011.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



Parecer nº 0290/11- CJR -AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n. 0203/11-AL	AUTOR: Deputado KAKÁ BARBOSA
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR ITINERANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RELATOR: Deputado EDINHO DUARTE

I- HISTÓRICO

Versa o presente Projeto de Lei nº 0203/11-AL de autoria do Ilustre Deputado Kaká Barbosa, que dispõe sobre a criação da farmácia Popular Itinerante, para o qual fui designado relator.

A proposta do nobre Deputado tem como objetivo fornecer medicamentos a população carente, idosos e pessoas com dificuldade de locomoção, que não tem condições de comprar remédios em outras farmácias, e que necessitam de tratamento médico para tratamento de doenças das quais são portadoras, dando prioridade para os municípios que não são atendidos pela rede de saúde do Estado.

Para a consecução do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, com as Prefeituras Municipais e os laboratórios fornecedores de medicamentos para o Estado, para que, estabeleçam o menor preço, possibilitando assim que a população alvo possa receber a medicação sem que seja necessário o deslocamento.

A distribuição será feita através de veículo que irá percorrer os bairros mais carentes e os municípios do Estado, previamente definidos pelo órgão competente o qual deverá definir data hora local para entrega dos medicamentos.





II- VOTO DO RELATOR:

Diante das considerações acima, esta relatoria não encontra nenhum obstáculo para a aprovação, pois entendemos que a proposta encontra-se elaborada conforme as regras da boa técnica legislativa e não fere qualquer princípio constitucional ou legal é que opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 0203/11-AL.

É o Parecer, s.m.j.

Deputado **EDINHO DUARTE**
Relator





III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiram pela **APROVAÇÃO** do Parecer do relator à Proposta do Projeto de Lei nº 0203/11-AL.

Macapá, de de 2011.

VOTOS A FAVOR


Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE


Deputado EDINHO DUARTE
PP


Deputado AGNALDO BALIEIRO
PSB


Deputado DALTO MARTINS
PMDB

Deputado EIDER PENA
PSD

VOTOS CONTRA

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputado AGNALDO BALIEIRO
PSB

Deputado DALTO MARTINS
PMDB

Deputado EIDER PENA
PSD





Ofício nº
0011/12-CJR - AL

Macapá-AP,
29 de fevereiro de 2012.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

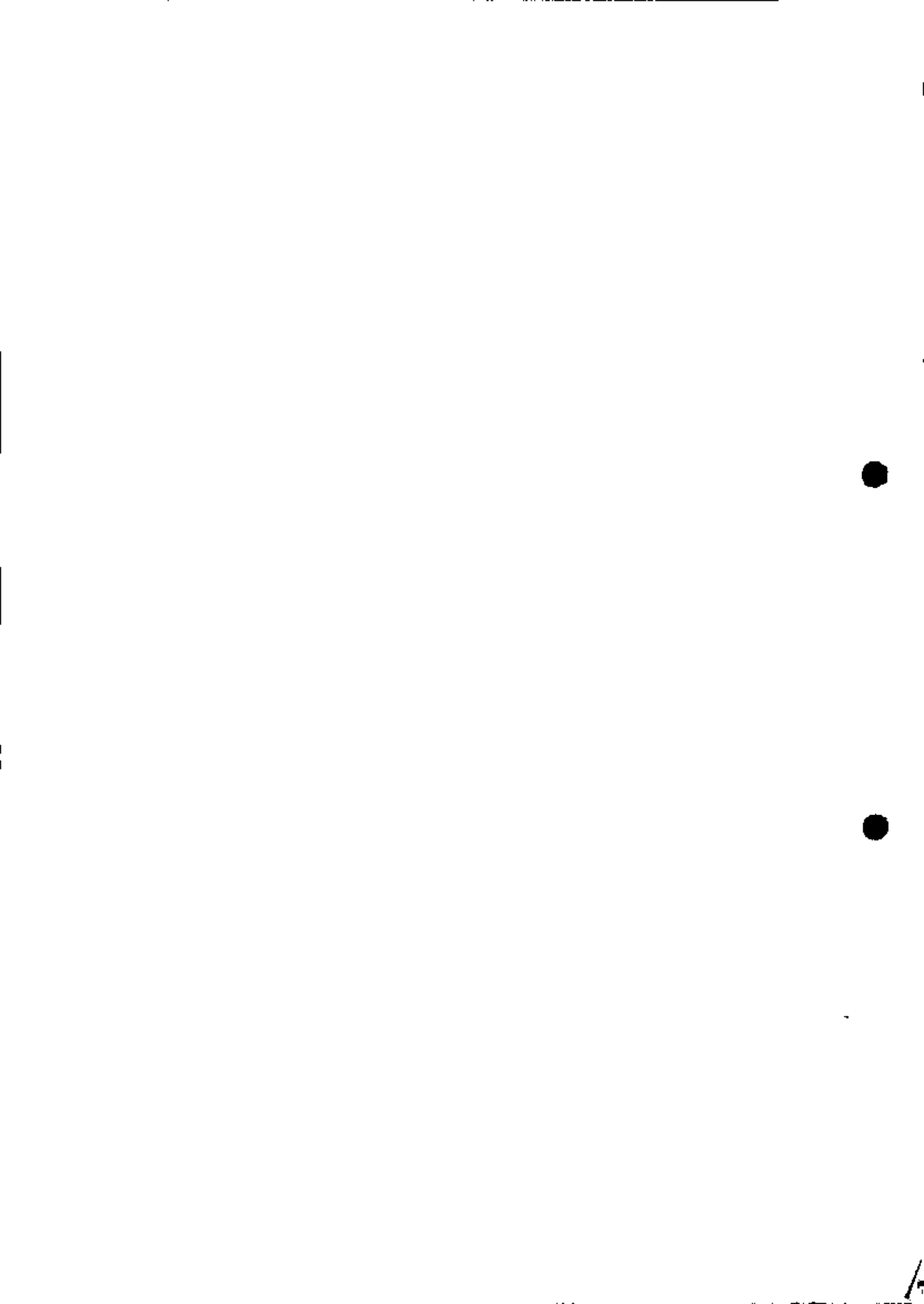
Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	Ementa
0290/11-CJR-AL	PL.	0203/11-AL	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR ITINERANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Nesta.





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0203/11-AL.

DESPACHO

Nos termos do art. 155 do RI, determino o arquivamento da presente proposição por se encontrar sem parecer e ter sido apresentada na legislatura anterior.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2016.

Patrícia Almeida Barbosa
Secretária Legislativa

